



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 33/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0046132/2021-25

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CONSORCIO SOLAR DOS COQUEIROS - 1	CPF/CNPJ: 37.955.230/0001-14
Endereço: RUA SÃO PAULO 1216 - SALA 22	Bairro: CENTRO
Município: BELO HORIZONTE UF: MG	CEP: 30.170-133
Telefone: 38 991323093	E-mail: HEBERT.SENA@YAHOO.COM.BR

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: QUITINO ANTONIO DE MELO NETO	CPF/CNPJ: 187.758.616-15
Endereço: FAZENDA ANGICOS S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: INDAIABIRA UF: MG	CEP: 39.536-000
Telefone: 38 999619419	E-mail: CLEASIO@HOTMAIL.COM

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MALHADA GRANDE	Área Total (ha): 141,2138
CERTIDÃO 1: Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-1.2.238 Matricula 2238 livro 04-N fls. v.94/v.95, CERTIDÃO 2: Matricula 6879 registro 6.617 fls 47 L3-1	Município/UF: Indaiabira/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130655- EDF8.16AE.A848.4A33.AE50.31C7.81CA.8D4F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	11,7591	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	11,7591	ha	23L	801995	8284971

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
USINA FOTOVOLTAICA		11,7591

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			11,7591

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		158,856	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/08//2021;

Data da vistoria: 16/08/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção ambiental da supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 11,7591 ha inserida no Bioma Cerrado. A autorização visa realizar atividade de USINA FOTOVOLTAICA (GERAÇÃO DE ENERGIA) no Município Indaiabira/MG e localiza-se na propriedade rural com o nome de FAZENDA MALHADA GRANDE.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado "FAZENDA MALHADA GRANDE" esta situado no município de Indaiabira/MG, com área total de 141,2138 ha, e correspondente a 2,1725 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano inserida no Bioma cerrado. Tipo de solos predominantes são: os Latossolos Vermelhos e Latossolos Amarelos. O município de Indaiabira está inserido na Bacia hidrográfica do Rio Pardo que tem uma área de aproximadamente 32.468 km² e contempla parte do estado de Minas Gerais (12.729,55 km²) e Bahia (19.738,53 km²). A cobertura vegetal do Município Indaiabira/MG é de 50,79 % de cerrado e outras transições entre fitofisionomias.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130655-EDF8.16AE.A848.4A33.AE50.31C7.81CA.8D4F ;

- Área total: 141,2138 ha ;

- Área de reserva legal: 28,2527 ha ;

- Área de preservação permanente: 3,8893 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 48,6396 ha .

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 28,2527 ha;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha.

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva legal proposta no CAR atende a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de reserva legal esta inserida em um único fragmento de floresta dentro da propriedade da "FAZENDA MALHADA GRANDE".

- Parecer sobre o CAR:

Conclui-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel (com imagem satélite e de forma remota). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área a ocorrência do bioma cerrado com are requerida de 11,7591 hectares de licenciamento na modalidade não passível para atividade de USINA FOTOVOLTAICA (GERAÇÃO DE ENERGIA). Na área requerida apresenta rendimento lenhoso de 158,856 metros de lenha nativa e acréscimo de 20% de tocos e raízes com volume de 31,77 metros de lenha.

Taxa de Expediente: R\$ 536,38 reais (recolhido em 12/05/2021) referente a área de 11,7591 hectares para atividade de USINA FOTOVOLTAICA (GERAÇÃO DE ENERGIA).

Taxa florestal: R\$ 877,14 reais (recolhido em 12/05/2021) referente com rendimento lenhoso de 158,856 M³ de lenha)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23114049 .

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: média em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema ou especial);
- Unidade de conservação: encontra-se a 45 km de uma unidade de conservação estadual e a 17 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 11,7591 hectares de bioma Cerrado com a confirmação da modalidade não passível conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): USINA SOLAR FOTOVOLTAICA ;
- Atividades licenciadas (a licenciar): código E-02-06-2 referente a 11,7591 ha de área para realização da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA ;
- Classe do empreendimento: 0 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: Não passível ;
- Número do documento:

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e uso de informações apresentadas no PUP (Plano de utilização pretendida). Não ocorre a presença de áreas de uso restrito, possui relevo ondulado a plano.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo ondulado a plano;
- Solo: na área requerida do empreendimento ocorre dois principais tipos de solos os Latossolos Vermelhos e Latossolos Amarelos.
- Hidrografia: O município de Indaiabira está inserido na Bacia hidrográfica do Rio Pardo que tem uma área de aproximadamente 32.468 km² e contempla parte do estado de Minas Gerais (12.729,55 km²) e Bahia (19.738,53 km²);
- Vegetação: A cobertura vegetal da área requerida para supressão é caracterizada pela ocorrência do Cerrado Sensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida.
- Fauna: Avifauna: AnuPreto (Crotophaga ani); Beija Flor (Phaetornis sp.); Bem-te-vi (Pitangus sulfuratus); Canário da Terra (Sicalis flaveola); Coruja Buraqueira (Speotuto cunicularia); Curiando (Nyctidromus albicollis); João de Barro (Furnarivus rufus); Maritaca (Aratinga leucophtha); Pardal (Passer domesticus); Periquito (Forpus xantopterygius); Sabiá (Turdus rufiventris); Trinca-Ferro (Satator similis); Urubu (Coragyps atratus). Mastofauna: Gambá (Didelphys sp); Gato do Mato (Leopardus tigrinus); Preá (Cava sp); Quati (Nasua nasua) Rato do Mato (Oryzomys sp); Tatu de Rabo Mole (Cabassous unicinctus); Tatu Galinha (Dasypus novemcinctus). Répteis: Jararaca (Bothrops jarara); Cascavel (Crotalus terrificus); Coral verdadeira (Micrurus sp); Coral falsa (Oxyrhopus guibei); Calango (Cnemidophorus ocellifer). Anfíbios: Sapo cururu (Bufo marinus); Perereca (Hyla pardalis); Rã (Leptodactylus latrans. Entomofauna: Cupim de montículo (Corpnitermes sp); Formiga Saúva (Atta sp); Formiga Lavapé (Solenopsis saevissima); Marimbondó (Polybia sp); Gafanhoto (Schistocerca sp); Grilo (Eneoptera surinamensis); Abelhas Europeia (Apis sp.); Abelha Nativa (Melipona sp.).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e pela consulta ao Plano de utilização pretendida que consta as informações apresentadas pelo requerente. Tratam-se de área antropizada de requerimento de 11,7591 hectares para

licenciamento (atividade de USINA FOTOVOLTAICA) com supressão de vegetação. Segundo o responsável pelo processo foi apresentado o inventario florestal com volume estimado de 158,856 metros cúbicos de lenha e o volume de 31,77 metros cúbicos de lenha relacionado aos 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). Não ocorre na área requerida a presença de arvores protegidas por lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela atividade de USINA FOTOVOLTAICA, será a retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- realizar aceiro no entorno da reserva legal, proteger as área de preservação permanente do córrego existente na propriedade;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Proibido o uso do fogo, somente com autorização do órgão ambiental competente (IEF);
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas especies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de especies que foram afastadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação;
- uso de praticas de conservação do solo para controle de erosão.
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares no sistema (SEI) e informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 11,7591 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de Geração de Energia Fotovoltaica, de responsabilidade da empresa CONSORCIO SOLAR DOS COQUEIROS - 1 inscrito no CNPJ nº 37.955.230/0001-14.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passível de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Malha Grande, na zona rural de Indaiabira/MG, com área total de 141,2138 ha, registrado sob Certidão de Inteiro Teor (32856861) no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG com matrícula nº : 2.238 e Registrada sob Certidão de Inteiro Teor (32856862) no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Rio Pardo de Minas com matrícula nº: 6.879, em nome de Quintino Antonio de Melo Neto, inscrito sob CPF nº: 187.758.616-15, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (32856845, 32856846, 32856850, 32856851, 32856852, 32856853, 32856854, 32856856, 32856857, 32856858, 32856859 e 32856860) com a empresa Consorcio Solar Coqueiros - 1, inscrito sob CNPJ nº: 37.955.230/0001-14.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 11,7591 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área de cerrado antropizado para realização da atividade de USINA FOTOVOLTAICA, localizada na "FAZENDA MALHADA GRANDE/MG, Município de INDAIABIRA/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. Existe na area requerida um volume estimado de 158,856 metros cúbicos de lenha e o volume de 31,77 metros cúbicos de lenha relacionado aos 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por se tratar de processo para atividade para implantação de USINA FOTOVOLTAICA o requerente deverá seguir as orientações do item 5.1 (medidas mitigadoras) a ser adotadas durante a realização da intervenção ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 158,856 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 3759,17 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade para implantação de energia solar fotovoltaica seguir as orientações do item 5.1 (medidas mitigadoras) a ser adotadas durante a realização da intervenção ambiental. Apresentar a quitação da taxa referente a reposição florestal e do acréscimo de volume.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares no sistema (SEI) e informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 07/10/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 05/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33869381** e o código CRC **3C1782C5**.

